

Tamarana, 30 de julho de 2026

Edição 2396– Ano XXI - Semanal



Jornal Oficial do Município de Tamarana

Tamarana, 30 de julho de 2026

Edição 2396- Ano XXI- Semanal



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 254/2026 DE 30 DE JULHO DE 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **MARCELO GOMES DA SILVA**, matrícula nº 8880474, inscrito no CPF sob o nº 081.XXX.XXX-82, ocupante do cargo de Assessor Executivo I, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, para acompanhar e fiscalizar, na qualidade de **fiscal titular**, a execução da Ata de Registro de Preços nº 262/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 043/2026, Processo Administrativo nº 078/2026, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Tamarana e a empresa YNEMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.

Art. 2º - Designar o servidor **JORGE HENRIQUE BARROSO GÓES**, matrícula nº 8880533, inscrito no CPF sob o nº 084.XXX.XXX-32, ocupante do cargo de Assessor Executivo III, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, para acompanhar e fiscalizar, na qualidade de **fiscal suplente**, a execução da Ata de Registro de Preços referida no art. 1º, nos impedimentos legais ou eventuais do titular.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana/PR,
em 30 de julho de 2026.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
Prefeita

MARIA ROSE SOARES
Secretária de Administração

Tamarana, 30 de julho de 2026



Edição 2396 – Ano XXI - Semanal

**MUNICÍPIO DE TAMARANA**
ESTADO DO PARANÁ**PORTARIA Nº 255/2026 DE 30 DE JULHO DE 2026**

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **MARCELO GOMES DA SILVA**, matrícula nº 8880474, inscrito no CPF sob o nº 081.XXX.XXX-82, ocupante do cargo de Assessor Executivo I, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, para acompanhar e fiscalizar, na qualidade de **fiscal titular**, a execução da Ata de Registro de Preços nº 267/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 043/2026, Processo Administrativo nº 078/2026, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Tamarana e a empresa N. CHRIST LTDA.

Art. 2º - Designar o servidor **JORGE HENRIQUE BARROSO GÓES**, matrícula nº 8880533, inscrito no CPF sob o nº 084.XXX.XXX-32, ocupante do cargo de Assessor Executivo III, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, para acompanhar e fiscalizar, na qualidade de **fiscal suplente**, a execução da Ata de Registro de Preços referida no art. 1º, nos impedimentos legais ou eventuais do titular.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana/PR,
em 30 de julho de 2026.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
Prefeita

MARIA ROSE SOARES
Secretária de Administração

Rua Evaristo Camargo, nº 245 - Centro - CEP 86.125-000 - Tamarana/PR | (43) 3398-1946
Página 1 de 1

Tamarana, 30 de julho de 2026



Edição 2396 – Ano XXI - Semanal



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Edital 008 de Convocação PSS aberto pelo Edital 01.2026 – Secretaria de Saúde

Desclassifica e Convoca os(as) candidatos(as) aprovados(as) Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde, aberto pelo Edital n.º 01/2026 para contratação temporária - para provimento de vagas nos cargos de ENFERMEIRO (30 HORAS), TÉCNICO DE ENFERMAGEM (36 HORAS) e TÉCNICO DE ENFERMAGEM (40 HORAS)

A Prefeita do Município de Tamarana, LUZIA HARUE SUZUKAWA, no uso de suas atribuições legais:

Art. 1º. CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Edital 01/2026, Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária – seguindo rigorosamente a ordem de classificação, para comparecerem nos dias **31 de julho, 03 ou 04 de agosto de 2026**, na Prefeitura Municipal de Tamarana (Diretoria de Recursos Humanos), situada na Rua Evaristo Camargo, 245 – Centro – Tamarana – PR, das 08h30m. às 11h30m. munido de documentos originais de identificação com foto para tomar ciência da documentação necessária à nomeação, bem como a data do exame pré-admissional.

ENFERMEIRO (30 HORAS SEMANAIS)

CLAS.	NOME	Data de Nascimento	Pontos/Títulos
3º	NATANA NOEMIA BRAVO FERREIRA SILVA	22/12/1992	09 pontos
4º	NILCEIA RIBEIRO TOSTES	12/07/1976	08 pontos
5º	NEUCILEIA GONÇALVES CORREA LORRENZZETTI	06/03/1975	08 pontos
6º	SOLANGE DOS SANTOS DA FONSECA	12/05/1982	08 pontos

TÉCNICO DE ENFERMAGEM (36 HORAS SEMANAIS)

CLAS.	NOME	Data de Nascimento	Pontos/Títulos
2º	ANGELITA APARECIDA BATISTA	19/03/1983	07 pontos
3º	ANGELITA NEGRI PEIXOTO	26/12/1988	6,5 pontos
4º	MARCIA RAFAEL	06/12/1982	06 pontos
5º	CAMILA RIBEIRO DA SILVA	04/02/2002	5,5 pontos
6º	NILZA RIBEIRO DE SOUZA	14/08/1976	05 pontos

TÉCNICO DE ENFERMAGEM (40 HORAS SEMANAIS)

CLAS.	NOME	Data de Nascimento	Pontos/Títulos
3º	ANGELITA NEGRI PEIXOTO	26/12/1988	6,5 pontos
4º	MADALENA BATISTA DE ALENCAR GOTO	26/02/1982	6,5 pontos
5º	ROSANA DE FÁTIMA AZEVEDO	24/09/1969	05 pontos

Rua Evaristo Camargo, nº 245, Centro, CEP: 86.125-000 - Tamarana-PR | (43) 3398-1944

Página 1 de 2

Tamarana, 30 de julho de 2026



Edição 2396 – Ano XXI - Semanal



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ

Art. 2º. O não comparecimento no período anterior mencionado implicará na desistência dos classificados, podendo a Prefeitura Municipal convocar imediatamente os classificados posteriores, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

Art. 3º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana,
em 29 de julho de 2026.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
Prefeita

MARIA ROSE SOARES
Secretária de Administração

Tamarana, 30 de julho de 2026



Edição 2396 – Ano XXI - Semanal



**MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ**

Secretaria Municipal de Administração

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 262/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAMARANA

CONTRATADO: YNEMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E ITENS PARA PREMIAÇÕES DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE ESPORTES, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, COM ENTREGAS PARCELADAS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DO EDITAL).

O PRAZO DE VIGÊNCIA DA PRESENTE ATA É DE 12 (DOZE) MESES, INICIANDO NO DIA 14/07/2026 E TENDO POR TERMO FINAL O DIA 14/07/2027.

O VALOR TOTAL DOS PREÇOS REGISTRADOS NA PRESENTE ATA É DE R\$ 462,00 (QUATROCENTOS E SESENTA E DOIS REAIS).

TAMARANA/PR, 30 DE JULHO DE 2026.

LUZIA HARUE SUZUKAWA

PREFEITA

Tamarana, 30 de julho de 2026



Edição 2396 – Ano XXI - Semanal



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 267/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 043/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 078/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAMARANA

CONTRATADO: N. CHRIST LTDA

A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E ITENS PARA PREMIAÇÕES DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE ESPORTES, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, COM ENTREGAS PARCELADAS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DO EDITAL).

O PRAZO DE VIGÊNCIA DA PRESENTE ATA É DE 12 (DOZE) MESES, INICIANDO NO DIA 24/07/2026 E TENDO POR TERMO FINAL O DIA 24/07/2027.

O VALOR TOTAL DOS PREÇOS REGISTRADOS NA PRESENTE ATA É DE R\$ 1.292,00 (MIL DUZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS).

TAMARANA/PR, 30 DE JULHO DE 2026.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
PREFEITA

Rua Evaristo Camargo, n° 245 - Centro - CEP 86.125-000 - Tamarana/PR | (43) 3398-1946
Página 1 de 1

Tamarana, 30 de julho de 2026



Edição 2396 – Ano XXI - Semanal

**MUNICÍPIO DE TAMARANA**
ESTADO DO PARANÁ**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 10/2026****ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAMARANA E A
PARÓQUIA SÃO ROQUE PARA OS FINS QUE
ESPECIFICA.**

O **MUNICÍPIO DE TAMARANA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 01.613.167/0001-90, com sede na Rua Evaristo Camargo, n° 245, Centro, CEP: 86125-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **LUZIA HARUE SUZUKAWA**, brasileira, solteira, advogada, portadora do RG n° 4.354.543-4 SESP/PR e inscrita no CPF sob o n° 864.405.009-53, com autorização na Lei Orgânica Municipal; e de outro lado;

A **PARÓQUIA SÃO ROQUE**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n° 75.228.825/0015-62 da Paróquia Mitra Arquidiocesana de Londrina, com sede na Rua Evaristo Camargo, 159, neste ato representado por seu Pároco, **PE. JOHN JAIRO GARCIA CHACÓN**, portador do RG n° V1574845, PE, - DF, e inscrito no CPF n° 003.994.659-28.

1

RESOLVEM, celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, com fulcro na Lei Federal n° 13.019/2014, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto a conjugação de esforços entre os partícipes para o planejamento, organização e apoio logístico à tradicional Festa do Padroeiro de São Roque, a realizar-se nos dias 28, 29 e 30 de agosto de 2026, no Município de Tamarana-PR, reconhecendo-se formalmente o caráter eminentemente cultural, histórico e social do evento, bem como sua relevância para a preservação do patrimônio imaterial, fomento ao turismo e integração da comunidade local, o que caracteriza o manifesto interesse público do Município na promoção do acesso à cultura e ao lazer.

1.2. A presente parceria realizar-se-á sob o regime de mútua cooperação e sem qualquer transferência de recursos financeiros entre os partícipes, nos termos do art. 2º, inciso VIII-A, da Lei Federal n° 13.019/2014, restando expressa e peremptoriamente estabelecido que:

I. Não haverá, direta ou indiretamente, destinação de recursos, cessão de bens públicos de uso exclusivo ou financiamento público para a realização de cultos, rituais litúrgicos;

Rua Evaristo de Camargo, n° 245 - Centro, CEP: 86.125-000 - Tamarana-PR | 19.07.2026 | 11:44

**MUNICÍPIO DE TAMARANA**
ESTADO DO PARANÁ

cerimônias de natureza estritamente confessional ou qualquer atividade voltada à profissão de fé de credo específico;

II. O apoio municipal limitar-se-á, única e exclusivamente, aos aspectos organizacionais, logísticos e de fomento à infraestrutura externa e secular do evento, os quais beneficiam o público em geral de forma laica e isonômica;

III. É expressamente vedada a utilização do suporte estatal decorrente desta cooperação para a prática de proselitismo religioso ou discriminação de cidadãos em razão de suas crenças ou descrenças, devendo todas as ações decorrentes do presente instrumento pautar-se pela estrita observância à neutralidade religiosa do Estado, nos termos do art. 19, inciso I, da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA:

2.1. O presente Acordo de Cooperação Técnica justifica-se pelo reconhecimento, pelo Município de Tamarana, do caráter eminentemente cultural, histórico, social e turístico da Festa do Padroeiro de São Roque, evento de tradição secular que, em 2026, realiza sua 92ª (nonagésima segunda) edição consecutiva, consolidando-se como uma das mais expressivas manifestações culturais populares do interior do Paraná e elemento identitário do patrimônio imaterial do Município de Tamarana.

2

2.2. A atuação do Município fundamenta-se nos seguintes dispositivos constitucionais e legais:

A) art. 215 da Constituição Federal, que impõe ao Estado o dever de garantir a todos o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes da cultura nacional, apoiando e incentivando a valorização e a difusão das manifestações culturais.

B) art. 216 da Constituição Federal, que inclui no conceito de patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza imaterial, referentes à identidade, à ação e à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, entre os quais se incluem as celebrações e os lugares destinados a manifestações artísticas e culturais de natureza popular.

C) art. 30, inciso IX, da Constituição Federal, que atribui aos Municípios a competência para promover a proteção do patrimônio histórico-cultural local, observada a legislação e a ação fiscalizadora federal e estadual.

D) art. 23, incisos III e V, da Constituição Federal, que fixa a competência material comum dos entes federados para proteger os documentos, as obras e outros bens de

2

**MUNICÍPIO DE TAMARANA**
ESTADO DO PARANÁ

valor histórico, artístico e cultural, e para proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação, à ciência, à tecnologia, à pesquisa e à inovação.

E) Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, admitindo, em seu art. 2º, inciso IX, o Acordo de Cooperação como modalidade adequada para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, sem transferência de recursos financeiros.

2.3 O apoio municipal ao evento não implica patrocínio, subvenção ou fomento a atividade religiosa, não configurando violação ao princípio da laicidade estatal previsto no art. 19, inciso I, da Constituição Federal. A parceria ora celebrada dirige-se, exclusivamente, à dimensão cultural, turística e social da festividade, que integra o calendário oficial de eventos do Município e atrai visitantes de diversos municípios da região, gerando impacto econômico positivo para o comércio e o setor de serviços locais. O eventual conteúdo litúrgico-religioso do evento é de exclusiva responsabilidade da Paróquia, não recebendo qualquer apoio estrutural ou financeiro do Município a esse título.

2.4. A jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) e o entendimento do Ministério Público do Estado do Paraná admitem a cooperação do poder público municipal com entidades religiosas quando: (i) o objeto da parceria for de interesse público comprovado e dissociável do culto em si; (ii) não houver transferência de recursos financeiros; (iii) os benefícios forem extensíveis à comunidade em geral, independentemente de crença; e (iv) o instrumento estiver devidamente fundamentado no interesse cultural e social. Todos esses requisitos estão presentes no caso concreto.

2.5. A festa, em sua dimensão pública, envolve apresentações artísticas, shows culturais, exposições, praça de alimentação e atrações de lazer abertas e gratuitas à população em geral, sem exigência de filiação religiosa ou qualquer forma de discriminação para o acesso. A estrutura cedida pelo Município, palco, sistema de som e iluminação, tendas e barracas, destina-se, exclusivamente, a suportar as atividades culturais e de lazer de acesso irrestrito à comunidade.

2.6. Nos termos do art. 30, inciso I, combinado com o art. 29, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.019/2014, a celebração de Acordos de Cooperação sem transferência de recursos financeiros não está sujeita ao procedimento de chamamento público, razão pela qual o presente instrumento independe dessa formalidade prévia.

2.7. Ressalte-se, ademais, que a Paróquia São Roque é a única entidade com capacidade técnica, histórica e operacional para a realização da Festa do Padroeiro de São Roque, em razão de sua vinculação institucional ao santo padroeiro, de sua experiência

3

2

**MUNICÍPIO DE TAMARANA**
ESTADO DO PARANÁ

comprovada em mais de nove décadas de organização do evento e de seu enraizamento na comunidade local, o que afastaria, ainda que aplicável fosse, a necessidade de disputa entre eventuais interessados, nos termos do art. 32, inciso V, da Lei nº 13.019/2014, que admite a dispensa de chamamento público quando a escolha da organização da sociedade civil decorre da natureza singular do objeto da parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES COMUNS:**3.1. Constituem obrigações de ambos os partícipes:**

- a) Cooperar mutuamente para a plena realização do objeto deste acordo;
- b) Designar representantes para coordenar e acompanhar a execução das atividades;
- c) Promover a devida publicidade e transparência das ações relacionadas ao evento;
- d) Responsabilizar-se por eventuais danos causados a terceiros por seus agentes ou prepostos na execução do acordo;
- e) Observar as normas da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).

4

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:**4.1. São obrigações do Município de Tamarana:**

- a) Apoiar o evento com a disponibilização de estrutura para a sua organização, incluindo palco, sistema de som e iluminação, e tendas/barracas, conforme a disponibilidade dos equipamentos municipais;
- b) Disponibilizar uma unidade de atendimento móvel de saúde durante o evento para garantir o suporte básico aos participantes;
- c) Nomear, por meio de Decreto Municipal, 2 (dois) servidores para atuarem na coordenação e fiscalização do evento, sem que isso caracterize cessão de servidor/ mão de obra;
- d) Orientar a Paróquia sobre as formalidades necessárias para a realização do evento.
- e) Auxiliar na busca de recursos estaduais junto a Secretaria de Estado do Turismo (SETU).

(2)

Tamarana, 30 de julho de 2026



Edição 2396 – Ano XXI - Semanal

**MUNICÍPIO DE TAMARANA**
ESTADO DO PARANÁ

f) Formalizar a entrega dos equipamentos e bens públicos cedidos mediante Termo de Entrega e Recebimento de Bens, elaborado pela Secretaria responsável, com a descrição individualizada de cada bem, sua identificação patrimonial, estado de conservação no momento da entrega e data prevista de devolução, para fins de controle patrimonial e responsabilização em caso de danos, avarias ou perdas.

g) O Termo de Entrega e Recebimento deve ser lavrado em duas vias, assinado pelo responsável da Secretaria cedente e pelo representante legal da Paróquia, antes do início do evento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PARÓQUIA:**5.1. São obrigações da Paróquia São Roque:**

a) Desenvolver o objeto pactuado, responsabilizando-se pela organização geral e programação da festa;

b) Zelar pela conservação de todos os bens e estruturas cedidos pelo Município;

c) Devolver todos os equipamentos e bens cedidos nas mesmas condições em que foram recebidos, responsabilizando-se por eventuais danos ou perdas;

d) Responsabilizar-se, com exclusividade, pela obtenção de todas as licenças, alvarás, autorizações e demais documentos necessários à realização do evento, incluindo, sem limitação: (i) alvará de funcionamento e licença de evento junto à Prefeitura Municipal; (ii) licença do Corpo de Bombeiros do Paraná, atestando as condições de segurança das instalações e a adequação das saídas de emergência; (iii) autorização da Vigilância Sanitária, quando exigível em razão das atividades de alimentação; (iv) licença ambiental ou dispensa fundamentada, se aplicável; (v) autorização para uso de espaço público, nos termos da legislação municipal; (vi) registro e recolhimento dos direitos autorais devidos ao ECAD, relativos à execução de obras musicais durante o evento; e (vii) quaisquer outras exigências decorrentes de legislação federal, estadual ou municipal aplicável à realização de eventos públicos; ficando o Município isento de qualquer responsabilidade pela ausência ou irregularidade das referidas licenças, sendo a Paróquia a única responsável pelas consequências administrativas, civis ou penais decorrentes do descumprimento dessas obrigações.

e) Apresentar um relatório de execução do objeto ao final da parceria, demonstrando o cumprimento das finalidades.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E PATRIMONIAIS:

Rua Espírito do Camargo nº 245, Centro, CEP: 85.125-000 - Tamarana-PR | (41) 3398-1944

5

Tamarana, 30 de julho de 2026



Edição 2396 – Ano XXI - Semanal

**MUNICÍPIO DE TAMARANA**
ESTADO DO PARANÁ

6.1. O presente Acordo de Cooperação não implica transferência de recursos financeiros ou doação de bens entre os partícipes. As despesas de pessoal e logística não prevista neste instrumento correrão por conta de cada partícipe, dentro de suas respectivas obrigações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS HUMANOS:

7.1. Os recursos humanos utilizados por cada partícipe não sofrerão alteração em sua vinculação funcional, não gerando qualquer vínculo empregatício com a outra parte.

7.2. As atividades decorrentes deste instrumento não implicam cessão de servidores, sendo que a designação dos servidores municipais para o apoio a coordenação do evento se dará apenas para o desempenho das ações específicas previstas neste acordo, sem alteração de seu vínculo funcional.

CLÁUSULA OITAVA – DO MONITORAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. O monitoramento e a fiscalização da execução deste acordo serão realizados pelos servidores designados pelo Município, Decreto Municipal nº 154/2026, os quais verificarão a correta aplicação dos bens públicos cedidos e o cumprimento das obrigações assumidas pela Paróquia.

6

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA:

9.1. Este acordo terá vigência a partir da data de sua assinatura até o dia **02 de setembro de 2026**, prazo necessário para a realização do evento e a finalização dos trâmites de devolução de bens e apresentação do relatório final.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:

10.1. O presente acordo poderá ser rescindido por descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas ou por acordo entre as partes, mediante notificação prévia de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA NÃO DISCRIMINAÇÃO E DO ACESSO UNIVERSAL:

11.1. As atividades culturais, de lazer e de entretenimento realizadas no âmbito da Festa do Padroeiro de São Roque, objeto do presente Acordo, deverão ser acessíveis a toda a população, sendo expressamente vedada qualquer forma de discriminação, restrição ou preferência com base em raça, cor, etnia, sexo, orientação sexual, identidade de gênero, origem, condição social, econômica ou financeira, convicção religiosa ou filosófica.

Rua Espírito da Camargo, nº 345, Centro, CEP 82.125-000 - Tamarana-PR | (41) 3366-1944

Tamarana, 30 de julho de 2026



Edição 2396 – Ano XXI - Semanal

**MUNICÍPIO DE TAMARANA**
ESTADO DO PARANÁ

deficiência, idade ou qualquer outra condição que importe em distinção não autorizada pela Constituição Federal.

11.2. A estrutura cedida pelo Município e as atividades por ela suportadas destinar-se-ão ao uso irrestrito da coletividade, não podendo ser utilizadas para acesso exclusivo de membros de determinada agremiação religiosa, sendo permitida, contudo, a realização de celebrações litúrgicas em espaço e horário determinados, desde que não impeçam o acesso da população às demais atrações culturais e de lazer do evento.

11.3 O descumprimento do disposto nesta cláusula, comprovado por qualquer meio, ensejará a rescisão imediata do presente Acordo, independentemente de notificação prévia, e a responsabilização da parte infratora pelos danos causados, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 13.019/2014.

11.4. Os partícipes comprometem-se a observar, no âmbito de suas respectivas atuações, as diretrizes da Lei Brasileira de Inclusão (Lei Federal nº 13.146/2015), garantindo condições mínimas de acessibilidade às pessoas com deficiência nos espaços utilizados para as atividades de acesso público do evento.

7

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO:

12.1. O extrato do presente Acordo de Cooperação Técnica será publicado no Diário Oficial do Município de Tamarana e afixado no quadro de avisos da sede da Prefeitura Municipal, como condição de eficácia do instrumento, nos termos do art. 10 da Lei Federal nº 13.019/2014.

12.2. O extrato a ser publicado conterá, no mínimo: a identificação das partes, a modalidade do instrumento, o número do acordo, a descrição resumida do objeto, a vigência, a data de assinatura e a indicação da ausência de repasse financeiro.

12.3. O presente Acordo, bem como todos os atos dele decorrentes, ficará disponível para consulta pública no Portal da Transparência do Município de Tamarana, em cumprimento ao art. 10, § 1º, da Lei Federal nº 13.019/2014 e à Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO.

Fica eleito o foro da Comarca de Tamarana, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste instrumento.

E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Rua Evandro da Camargo nº 345, Centro, CEP: 86.126-000 - Tamarana/PR | Fone: 3255.1144

Tamarana, 30 de julho de 2026



Edição 2396 – Ano XXI - Semanal

**MUNICÍPIO DE TAMARANA**
ESTADO DO PARANÁ

Tamarana, 22 de julho de 2026.

LUZIA HARUE SUZUKAWA

Prefeita do Município de Tamarana.

PE. JOHN JAIRO GARCIA CHACÓN

Pároco da Paróquia São Roque

8

Testemunhas:

NOME POR EXTENSO: VILMA DE FÁTIMA B. BARBOSA

CPF: 004.827.219-61

NOME POR EXTENSO: LUCAS BILIUS WANK

CPF: 090.209.520-28

Tamarana, 30 de julho de 2026



Edição 2396 – Ano XXI - Semanal



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

Convocação de Audiência Pública

Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2027

A Prefeita Municipal de Tamarana, no uso das suas atribuições e atendendo a legislação vigente **CONVOCA** a população em geral para participar da apresentação, discussão e aprovação da elaboração da **(LDO-2027)** Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2027.

Dia: 11/08/2026 (Terça-feira)

Horário: 9:30 horas

Local: Câmara Municipal de Tamarana.

Tamarana, 28 de Julho de 2026.

ROSANA DE FRANÇA MANZOLLI
Secretária Municipal de Fazenda

LUZIA HARUE SUZUKAWA
Prefeita Municipal de Tamarana

Tamarana, 30 de julho de 2026



Edição 2396– Ano XXI - Semanal


**ESTADO DO PARANÁ
CAMARA MUNICIPAL DE TAMARANA**

Anciao Vicente Subtil de Oliveira, 141 - Centro - Tamarana
CEP: 86125-000 CNPJ: 01.619.219/0001-36 Telefone: (43) 3398-1133
E-mail: cmtamarana@gmail.com Site: <http://www.tamarana.pr.lig.br/>

Pag. 1 de 1

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a lei 14.133/2021, Art. 75, II e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 19/2026
Modalidade: Dispensa de licitação
Forma de Julgamento: Menor Preço
Forma de Pagamento: a vista
Prazo de Entrega: CONFORME EDITAL
Local de Entrega: CAMARA MUNICIPAL DE TAMARANA
Vigência:
Objeto da Licitação: Contratação de empresa de serviços de informática, suporte de TI; Manutenção preventiva e correlativa de computadores, redes e servidores, para atender a Câmara Municipal de Tamarana, para o período de 12 meses, podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Observações:

Recursos orçamentários: CAMARA MUNICIPAL DE TAMARANA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
01.001	ATIVIDADES LEGISLATIVAS	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.30.00	R\$ 42.000,00
Total Entidade:			R\$ 42.000,00
Total Geral:			R\$ 42.000,00

Tamarana, 28 de Julho de 2026

Assinatura do Responsável

Sistema: Contpaes - Usuário: lizmaria_cmt. Emissão: 28/07/2026, às 00:19:48. Protocolo: e2f03e5d-6a6d-4a6d-e675-5c0114512859

Tamarana, 30 de julho de 2026



Edição 2396 – Ano XXI - Semanal



**CÂMARA MUNICIPAL DE
TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA A EMPRESA ALCEU CARVALHO JUNIOR CNPJ Nº 52.444.220/0001-08 firmaram o Contrato Administrativo nº 07/2026, decorrente da Dispensa de Licitação nº 05/2026, referente ao Processo Administrativo de Licitação nº 19/2026. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, bem como assistência técnica em computadores e equipamentos de informática, pelo período de 12 (doze) meses, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Tamarana/PR, conforme especificações deste termo de referência.. O contrato terá vigência de 12 meses. Valor Total de até: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). A Câmara Municipal se compromete a fiscalizar a execução dos serviços e efetuar os pagamentos conforme estabelecido no contrato. Fica eleito o foro da Comarca de Londrina para dirimir quaisquer questões decorrentes do contrato. Tamarana, 30 de julho de 2026.

Renan Leal Gonçalves.
Presidente da Câmara Municipal.

Tamarana, 30 de julho de 2026



Edição 2396– Ano XXI - Semanal



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 01.619.219.0001-36

PORTARIA Nº 077/2026

Nomeia Ouvidor da Câmara Municipal de
Tamarana/PR e revoga a Portaria nº 032/2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 17 do Regimento Interno, e em conformidade com a Resolução nº 04/2023,

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento ao disposto na Resolução nº 04/2023, que institui e regulamenta a Ouvidoria da Câmara Municipal de Tamarana;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da designação do responsável pela Ouvidoria do Poder Legislativo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor **João Victor Pedrosa Marcolini**, CPF nº 068.XXX.XXX-51, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Legislativo, para exercer a função de Ouvidor-Geral da Câmara Municipal de Tamarana, pelo prazo de 02 (dois) anos, admitida a recondução, nos termos da Resolução nº 04/2023.

Art. 2º São atribuições do Ouvidor-Geral:

I – exercer suas funções com independência e autonomia, visando garantir o direito de manifestação dos cidadãos;

II – recomendar a correção dos procedimentos administrativos;

III – sugerir, quando cabível, a adoção de providências ou apuração de atos considerados irregulares ou ilegais;

IV – determinar, de forma fundamentada, o encerramento de manifestações;

V – manter sigilo, quando solicitado, sobre os dados dos usuários dos serviços da Ouvidoria;

VI – promover estudos e pesquisas objetivando o aprimoramento da prestação de serviços da Ouvidoria;

VII – solicitar à Presidência da Câmara o encaminhamento de procedimentos às autoridades competentes;

Tamarana, 30 de julho de 2026



Edição 2396 – Ano XXI - Semanal

VIII – solicitar informações quanto ao andamento de procedimentos iniciados por ação da Ouvidoria;

IX – incentivar e propiciar aos servidores da Ouvidoria oportunidades de capacitação e aperfeiçoamento de suas atividades;

X – propor ao Presidente da Câmara Municipal a realização de palestras, seminários e eventos técnicos relacionados às atividades da Ouvidoria.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 032/2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tamarana, 29 de julho de 2026.


RENAN LEAL GONÇALVES
Presidente da Câmara

Tamarana, 30 de julho de 2026



Edição 2396 – Ano XXI - Semanal



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA
 Anísio Vicente Subtil de Oliveira, 141 - Centro - Tamarana
 CEP: 86125-000 CNPJ: 01.619.219/0001-36 Telefone: (43) 3398-1133
 E-mail: cmtamarana@gmail.com Site: http://www.tamarana.pr.leg.br/

Página: 1 / 2

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 5/2026

Processo Adm.: 19/2026
 Data do Processo: 28/07/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 19/2026
 b) Nr. Licitação: 5/2026 - DL
 c) Modalidade: Dispensa de licitação
 d) Data de Homologação: 29/07/2026
 e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa de serviços de informática, suporte de TI: Manutenção preventiva e corretiva de computadores, redes e servidores, para atender a Câmara Municipal de Tamarana, para o período de 12 meses, podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Participante: 52.444.220 ALCEU CARVALHO JUNIOR (52.444.220/0001-06)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	contratação de empresa de serviços de informática, suporte de TI: Manutenção preventiva e corretiva de computadores, redes e servidores, para atender a Câmara Municipal de Tamarana, para o período de 12 meses, podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133/2021. Considerando que a obra da Câmara está em fase de conclusão, faz-se necessária a contratação de uma empresa que realize de informática para dar suporte, assistência em toda a área da estrutura de rede de internet da Câmara Municipal - contratação de empresa de serviços de informática, suporte de TI: Manutenção preventiva e corretiva de computadores, redes e servidores, para atender a Câmara Municipal de Tamarana, para o período de 12 meses, podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133/2021. Considerando que a obra da Câmara está em fase de conclusão, faz-se necessária a contratação de uma empresa que realize de informática para dar suporte, assistência em toda a área da estrutura de rede de internet da Câmara Municipal. Marca:	12,000	mes	3.500,00	42.000,00

Total do Participante: 42.000,00

Total Geral: 42.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
ATIVIDADES LEGISLATIVAS	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.30.00	R\$ 42.000,00

Sistema: Compesi - Usuário: luzarika_cmt. Emissão: 30/07/2026, às 11:14:14, Protocolo: 9425070-0385-4660-9209-10320490386

Tamarana, 30 de julho de 2026



Edição 2396– Ano XXI - Semanal

Página: 2 / 2

Tamarana, 29/07/2026

Assinatura do Responsável

Sistema: Contpas - Livro50: Assessoria_cmt. Emissão: 30/07/2026, às 11:14:14. Protocolo: b025075-0361-4a58-0029-103244a32a

Tamarana, 30 de julho de 2026



Edição 2396 – Ano XXI - Semanal

**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TAMARANA
EXPEDIENTE**

Lei nº 412 de 06 setembro de 2006 – Distribuição gratuita
Prefeita Municipal: Luzia Harue Suzukawa
Jornalista responsável: Ricardo Maia Barbosa (MTB 0058089/SP)
Secretaria Municipal de Fazenda
Redação e administração: Rua Evaristo Camargo, 245 – Centro
CEP: 86125-000, Tamarana – PR
Telefone: (43) 3398-1995
Site: www.tamarana.pr.gov.br/novo/diario-oficial/
E-mail: comunicacao@tamarana.pr.gov.br